



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social ao ASSA – Ação Social Santo Antônio, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.

§1º. A instituição deverá promover a prestação de contas anual do recurso, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

§3º - Ao final da execução dos repasses mensais a Associação deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas para a Câmara Municipal de Araçuaí. (redação dada pela emenda aditiva 001/2021)

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar ASSA – Ação Social Santo Antônio nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2021, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para ASSA – Ação Social Santo Antônio o valor total anual de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal